

## **Provimento 124/2021 – Conselho Nacional de Justiça**

Estabelece o prazo impreterível até dia 15 de fevereiro de 2022 para todas as unidades de Registro de Imóveis dos Estados e do Distrito Federal, se integrarem ao Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis – SREI diretamente por meio do SAEC – Serviço de Atendimento Eletrônico compartilhado, operado pelo ONR – Operador Nacional de Registro Eletrônico de Imóveis.

As certidões de inteiro teor da matrícula e a certidão da transcrição com menção de ônus, ações e alienações, quando for o caso, obtidas por meio do SAEC e expedidas na forma da lei. São suficientes para a lavratura de atos notariais, abertura de matrícula e a realização de registros e averbações nas unidades do serviço de notas e registros.

Este Provimento entrou em vigor em 09 de dezembro de 2021 (data da publicação).



(41) 3046-1810



[www.santossimon.com.br](http://www.santossimon.com.br)



Rua Presidente Faria nº 51, 12º andar, sala 1201 - Centro